CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 06/04/01

Roberta Regia

FUNCIONÁRIO

DATA 13/05/75

PROJETO DE LEI Nº 39/75

ASSUNTO: Concede de utilidade pública a Associação de Assistência aos velhos de Mondubim

VEREADOR José Barros de Alencar

LEI Nº 4511 DE 23/05/75

DIOM Nº 5669 DE 02/06/75

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 045111975
Projeto: 00391975
Autor: JOSE BARROS DE ALENCAR
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR

LEI Nº 4511 DE 23 DE maio DE 1975.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS VELHOS DE MONDUBIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS VELHOS DE MONDUBIM, sociedade civil, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de maio de 1975.

Dr. Evandro Ayres de Moura
Prefeito Municipal

Aprovado em 1a. discussão
Em 15/05/19 75
Aderbal Bezerra
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ao Sr. Vereador Luiz Gonzaga
para emitir o parecer
Em 15-5-75
Sampaio Bastos

Projeto de Lei nº 39 /75

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS VELHOS DE MONDUBIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS VELHOS DE MONDUBIM, sociedade civil, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de Maio de 1.975.

Vereador José Barros de Alencar

Sampaio Bastos

- JUSTITICATIVA -

A Associação de Assistência aos Velhos de Mondubim é uma instituição civil, sem fins lucrativos e de objetivos filantrópicos, perfeitamente definidos em seus estatutos. Trata-se de uma entidade que, pelo seu elevado sentido social, merece o reconhecimento da utilidade pública.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de Maio de 1.975.

Vereador José Barros de Alencar

Sampaio Bastos

Aprovado em 2a. discussão
Em 15/05/19 75
Aderbal Bezerra
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 15/05/19 75
Aderbal Bezerra
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 15 / 05 / 1975
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 16 /75

AO PROJETO DE LEI Nº 39/75

Os vereadores Barros de Alencar e Sandoval Bastos apresentaram à consideração da Casa o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS VELHOS DE MONDUBIM".

A entidade é uma instituição civil, sem fins lucrativos e de objetivos filantrópicos, perfeitamente definidos em seus Estatutos publicados no Diario Oficial do Estado como manda a legislação vigente.

Trata-se de uma instituição de elevado sentido social merecendo o reconhecimento de utilidade pública pretendida pela presente proposição.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de maio de 1975.

Sandoval Bastos — PRESIDENTE

— RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA ASSEMBLÉIA, EM APLICAÇÃO AO PARÁGRAFO DA LEI Nº 39/75

APROVADO
Em 16/12/75
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS VELHOS DE MONDUBIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS VELHOS DE MONDUBIM, sociedade civil, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de junho de 1975.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RMS/

Of. nº 931

Fortaleza, 20 de maio de 1975.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 65, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS VELHOS DE MONDUBIM.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Jerônimo Bezerra
PRESIDENTE